

deverá informá-las nos mesmos prazos estabelecidos no parágrafo 1º, ficando, em caso de descumprimento, sujeito a multa estabelecida no §3º deste artigo.

§3º. As informações prestadas fora do prazo estabelecido no parágrafo 1º serão aceitas pelo sistema, mas implicarão em aplicação de multa no valor de 50 UFR (cinquenta unidades fiscais de referência) para cada dia de atraso.

Art. 28A. É facultado ao ente da administração anexar no formulário eletrônico o edital da licitação, bem como seus anexos, em arquivo único, para disponibilização ao público.

Art. 28B. O responsável pela informação deverá cadastrar em cada licitação os participantes da licitação específica, devendo para tal utilizar as pessoas físicas e jurídicas cadastradas no sistema LICITAÇÕES WEB no módulo PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA.

Art. 28C. Até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada licitação realizada, com a devida homologação, será feita a FINALIZAÇÃO da mesma, no sistema denominado LICITAÇÕES WEB, no qual deve ser informado o resultado da licitação com a indicação dos vencedores dentre os previamente cadastrados participantes da licitação.

Art. 2º O CAPÍTULO IX - DO INFORMATIVO PRÉVIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – da Resolução TCE/PI nº 1277, de 16 de dezembro de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IX

DO INFORMATIVO PRÉVIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

Art.41.A Administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e toda e qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pelo Estado preencherão obrigatoriamente formulário eletrônico no sistema denominado LICITAÇÕES WEB, informando previamente as licitações que serão realizadas, bem como os casos de dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º Deverão ser informados todos os itens obrigatórios constantes dos formulários eletrônicos.

§ 2º Ficam excluídas da obrigatoriedade elencada no *caput* as dispensas previstas nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8666/93.

§ 3º As informações relativas aos participantes das licitações devem ser cadastradas no módulo de PESSOAS FÍSICAS ou de PESSOAS JURÍDICAS do sistema LICITAÇÕES WEB.

§ 4º Uma vez cadastrada a pessoa física ou jurídica no sistema, a informação poderá ser utilizada para outras licitações em que se faça presente o mesmo participante.

Art. 42. O informativo PRÉVIO da licitação aberta só poderá ser feito, a partir de 2007, por meio eletrônico, através do preenchimento *on-line* do formulário disponibilizado na página do TCE – PI (www.tce.pi.gov.br), denominado LICITAÇÕES WEB.

§1º. O preenchimento eletrônico das informações sobre a abertura da licitação deverá ocorrer:

I – no mínimo de 10 (dez) dias antes da data de abertura da licitação em se tratando de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão;

II – até 3 (três) dias após a data da publicação na imprensa oficial, ou da afixação prevista no art. 28, parágrafo único, da Constituição Estadual, em se tratando de dispensa ou inexigibilidade;

III – no mínimo 6 (seis) dias antes da data de realização do procedimento, em se tratando de pregão;

IV – até 3 (três) dias antes, no mínimo, de antecedência da abertura do procedimento, tratando-se de convite.

§2º. Caso haja retificações durante a fase interna do certame, o responsável deverá informá-las nos mesmos prazos estabelecidos no parágrafo 1º, ficando, em caso de descumprimento, sujeito a multa estabelecida no §3º deste artigo.

§3º. As informações prestadas fora do prazo estabelecido no parágrafo 1º serão aceitas pelo sistema, mas implicarão em aplicação de multa no valor de 50 UFR (cinquenta unidades fiscais de referência) para cada dia de atraso.

Art. 42A. É facultado ao ente da administração anexar no formulário eletrônico o edital da licitação, bem como seus anexos, em arquivo único, para disponibilização ao público.

Art. 42B. O responsável pela informação deverá cadastrar em cada licitação os participantes da licitação específica, devendo para tal utilizar as pessoas físicas e jurídicas cadastradas no sistema LICITAÇÕES WEB no módulo PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA.

Art. 42C. Até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada licitação realizada, com a devida homologação, será feita a FINALIZAÇÃO da mesma, no sistema denominado LICITAÇÕES WEB, no qual deve ser informado o resultado da licitação com a indicação dos vencedores dentre os previamente cadastrados participantes da licitação.

DO INFORMATIVO PRÉVIO DE LICITAÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, nas esferas Municipal e Estadual, quando da realização de Licitações de obras e serviços de Engenharia, relacionadas a novos empreendimentos, reformas ou ampliações preencherão, além dos formulários aplicáveis a todas as licitações, informações

complementares sobre tipo e natureza da obra, em campo específico, constante de formulário eletrônico disponível no sistema LICITAÇÕES WEB, acessível através da página do TCE – PI (www.tce.pi.gov.br).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º. As licitações cadastradas no sistema antigo de informativo de licitações ou por via documental encaminhadas por ofício a este Tribunal, relativas ao exercício 2007, deverão ser informadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, no sistema LICITAÇÕES WEB, mesmo que a licitação já tenha ocorrido.

Art. 5º No caso de reinformação no sistema LICITAÇÕES WEB, ou no caso de cadastro após a data de abertura, o informante deverá preencher, no campo destinado a OBSERVAÇÕES, uma mensagem contendo a data da primeira informação e/ou notas explicativas descrevendo os fatos ocorridos.

Art. 6º. Fica revogada a Resolução TCE/PI Nº 242 de 8 de fevereiro de 2007.

Art. 7º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de maio de 2007.

Cons. **Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco** – Presidente

Cons. **Sabino Paulo Alves Neto**

Cons. **Luciano Nunes Santos**

Cons. **Joaquim Kennedy Nogueira Barros**

Cons. Substituto **Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

Cons. Substituto **Jaime Amorim Júnior**

Cons. Substituto **Alisson Felipe de Araújo**

Fui presente: **José Araújo Pinheiro Júnior** – Procurador-Geral do TCE/PI

P. P. 6542

LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fundação Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007

Objeto: Preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições de gêneros alimentícios (não perecíveis).

Credenciamento: a partir do dia 10.05.07 até às 08:50 horas do dia 25.05.07.

Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 25.05.2007.

Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou PenDrive.

Teresina(PI), 04 de maio de 2007

José Reis Filho
- Pregoeiro –

VISTO:

João Orlando Ribeiro Gonçalves
- Presidente da FMS -

P. P. 6535



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 3104/07 – SEAD

Ref. Contrato nº 001/2006 – SEAD

Aditivo nº 01/2007 – SEAD

Contratada: JR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto do aditivo: Realinhamento de preço em virtude do índice de correção do salário mínimo.

Valor: R\$ 32.328,98 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Maiores informações: SEAD, Av. Pedro Freitas, s/n, bloco “A”, 2º andar, Centro Administrativo, ou por telefone/fax: (86) 3211-0600.